LEI Nº 2.804, 08 DE DEZEMBRO DE 2.005.

Dá denominação a próprio municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **"ODYLIA JAMBEIRO MENDES"**, a Creche Municipal localizada no Bairro Jardim Governador.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de dezembro de 2.005.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme